



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 355/2022

AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS TIPO VAN E 01 VEÍCULO TIPO VAN ADAPTADA PARA CADEIRANTE PARA SEREM UTILIZADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 155/2022

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado a Prefeitura do Município de Serra Negra, com sede localizada à Pça. John F. Kennedy, s/nº., nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID, ora em diante designado CONTRATANTE, e a PROESTE COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS BAURU LTDA, CNPJ sob nº. 24.053.587/0001-65, com sede na AV RODRIGUES ALVES, Nº 22-45, VILA CARDIA, BAURU-SP, CEP: 17.013-242, TEL: (14) 99681-8743, representada pelo Senhor LAERCIO PEREIRA DA SILVA, cédula de identidade RG nº. 23.914.302-4 SSP/SP e CPF nº 148.141.528-09, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial n. 155/2022, firmam o presente contrato de acordo com o que consta do Edital de Pregão 155/2022, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Municipal n. 3.612 de 12/03/2013, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATADA por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE a AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS TIPO VAN E 01 VEÍCULO TIPO VAN ADAPTADA PARA CADEIRANTE PARA SEREM UTILIZADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme edital, anexos, proposta e demais documentos constantes do Edital do Pregão Presencial n. 155/2022, os quais passam a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos,

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
02	01	UND	VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR (COM ACESSIBILIDADE PARA 02 (DOIS) CADEIRANTES) Veículo tipo Furgão OKM (ano/modelo - mínimo 2022), motorização 2.0 a 2.3, combustível: diesel, potência mínima 135CV, tração: dianteira, cor do veículo: branca; direção hidráulica ou elétrica; transmissão manual de marchas, altura mínima de 2.495mm, largura mínima de 2070mm, comprimento mínimo de 6.197mm, entre eixos mínimos de 4330mm, tanque de combustível mínimo de 70 litros, cabine para 03 passageiros (incluindo o motorista), air bag, cintos de segurança laterais e reguláveis em altura, apoio de cabeça, freios ABS, ar condicionado (para todo o veículo), travas elétricas, trio elétrico, porta lateral corredeira, tacógrafo. O veículo deve ser adaptado para cadeirantes, devendo serem fornecidos e instalados no mínimo os seguintes itens: fornecimento e instalação de jogo de janelas conforme modelo do veículo, fornecimento e instalação de assoalho em mdf revestido com piso vinílico antiderrapante na parte traseira do veículo, fornecimento e instalação das laterais direita, esquerda, porta lateral e portas traseiras do compartimento traseiro totalmente moldado em ABS, fornecimento e instalação de 09 (nove) bancos traseiros fixos, moldados em estrutura tubular, revestidos, com pintura eletrostática e com espuma de alta densidade, revestidos em couro ecológico na cor preta, com cintos de segurança abdominais estáticos, fornecimento e instalação de 02 (dois) box fabricado em tubos e pintura eletrostática com proteção em espuma para a fixação de 02 (duas)	RENAULT MASTER	318.000,00	318.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

			cadeiras de rodas acompanhado de dois pega mão na cor amarela. Os boxes devem conter identificação de uso (área reservada para a acomodação das duas cadeiras de rodas), fornecimento e instalação de Vigia escolar (02 rubis e 02 laranjas), kit câmera (ré e frontal) com tela de 04 polegadas, limitadores de janela, kit faixa escolar, luminárias em LED embutidas no teto com botão de acionamento no painel do veículo, 04 (quatro) martelinhos de segurança nas laterais do veículo com capa de proteção e adesivos de instrução, guarda pó na porta lateral corredeira, faixas refletivas, fornecimento e instalação de plataforma elevatória instalada na porta traseira, com funções de abertura, subida, descida e fechamento totalmente automatizadas, com sistema de segurança para evitar acidentes em sua operação. O veículo deve ser entregue com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN além de tapetes e demais acessórios básicos, com cadastro RENAVAL conforme número total de lugares. O veículo deve possuir garantia mínima de 12 meses, sendo que as adaptações nele realizados deverão possuir garantia de no mínimo 12 meses, contados da sua entrega, sem limite de quilometragem.			
--	--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A entrega do objeto deste contrato será feita conforme solicitação da **CONTRATANTE** (ordem de fornecimento), através do Setor competente.
2. O(s) Veículo (s) somente serão recebidos com a devida nota fiscal referentes aos serviços objeto deste contrato, onde deverá constar: nº desta licitação (pregão presencial n. 155/2022) além dos demais dados pertinentes e necessários.
3. A **CONTRATADA** deverá agendar com a **CONTRATANTE**, o dia e horário previsto para entrega do objeto da presente licitação, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência - S.M Educação (19) 3842.2880.
4. O(s) veículo(s) entregues deverão estar plenamente de acordo com todas as exigências do atual Código Nacional de Trânsito, bem como todas as normas e padrões de qualidade, fabricação, segurança e demais legislações aplicáveis e cabíveis.
5. O(s) veículo(s) entregues deverá conter: Manual no idioma original português do Brasil, conforme reza o Art. 31 do CDC e ainda certificado de garantia.
6. Caso se constate na entrega do veículo: defeitos, incorreções ou com itens acessórios faltantes, o mesmo será devolvido à **CONTRATADA**, que deverá substituí-lo por outro da mesma marca e modelo e em conformidade com as exigências ora contratadas, inteiramente por conta e risco desta (**CONTRATADA**), no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. O atraso na substituição/saneamento das falhas/irregularidades apontadas acarreta à **CONTRATADA** as penalidades previstas em Lei.
7. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, enquanto não solucionado pela **CONTRATADA** ensejará a suspensão do pagamento.
8. O veículo, mesmo entregue e aceito, ficará sujeito à substituição pela **CONTRATADA**, desde que comprovada qualquer irregularidade, no ato da entrega ou quando de sua utilização.
9. **Local / Horário de entrega:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, sito à Rua Tiradentes, 25, Mercado Cultural, das 08h às 17h, mediante prévio contato através do telefone (19) 3842-2880. Não serão recebidos produtos fora deste horário. Todas as despesas relacionadas com a entrega, tais como fretes, transporte, pedágios, etc, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**. **APRESENTAR DECALQUE DO CHASSI E MOTOR NA ENTREGA DO VEÍCULO.**
10. **PRAZO PARA ENTREGA: EM ATÉ 90 (TRINTA) DIAS UTEIS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO / EMPENHO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

11. Fica obrigada a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante exige o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. A **CONTRATANTE**, através de representante designado, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar as notas fiscais emitidas nos termos da cláusula sexta deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato se iniciará após sua assinatura, vigorando pelo período **DE GARANTIA MÍNIMO** exigido no edital, ou seja, garantia mínima de **12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, especificadas na requisição / protocolo n. 1732/2022 – (100) 41 449052 e 1730/2022 – (100) 41 449052.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em **05 (cinco)** dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de **R\$ 318.000,00 (TREZENTOS E DEZOITO MIL REAIS)**.

2. O valor deste contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e atualizações que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

5. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela **CONTRATANTE**, o não cumprimento das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderá gerar à **CONTRATADA**, segundo a gravidade da falta, a aplicação das seguintes penalidades:

PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS
BAURU LTDA:24053587000165

Assinado de forma digital por PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E
PECAS BAURU LTDA:24053587000165
Dados: 2022.10.11 13:01:48 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

a.1) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a empresa vencedora tenha concorrido diretamente.

a.2) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

a.3) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

a.4) Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Serra Negra, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade), em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento/Compra, ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento/Compra.

a.5) Declaração de inidoneidade.

2. As multas, previstas neste Edital, serão descontadas, sucessivamente, das garantias, dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora/contratada e, caso não haja ou sejam insuficientes, serão inscritas em dívida ativa e cobradas através do competente processo de execução fiscal.

3. Ao MUNICÍPIO é facultado o direito de rescindir o contrato, em caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da sociedade, bem como em outros, previstos nos arts. 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A **CONTRATANTE** se exime, desde já, de toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e técnica, por danos causados a terceiros, bens públicos ou particulares, pela **CONTRATADA**, por seus subordinados ou prepostos ou seus produtos entregues, em decorrência da execução do objeto do presente contrato, por negligência, imprudência, imperícia ou omissão, ficando a **CONTRATADA** obrigada a reparar ou indenizar quaisquer danos eventualmente causados.

2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela de nº 8.883/94, podendo ser aplicado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao § 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9.648/98.

3. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6. Deve a **CONTRATADA** manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7. Fica dispensada a garantia para execução do contrato, na forma facultada pelo Artigo 56, caput, da Lei 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

1. Fica eleito o **FORO** da cidade de Serra Negra/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato.

PROESTE COMERCIO DE
VEICULOS E PECAS
BAURU
LTDA:24053587000165

Assinado de forma digital por
PROESTE COMERCIO DE VEICULOS
E PECAS BAURU
LTDA:24053587000165
Dados: 2022.10.11 13:02:00 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

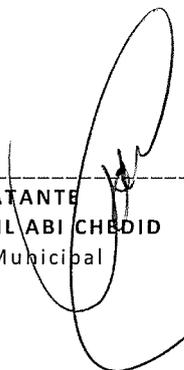


SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. A presente contratação é regida especialmente pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, Lei 10.520/2002 e demais disposições legais pertinentes à espécie, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a **CONTRATADA** pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária;
2. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.
3. E por estarem às partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

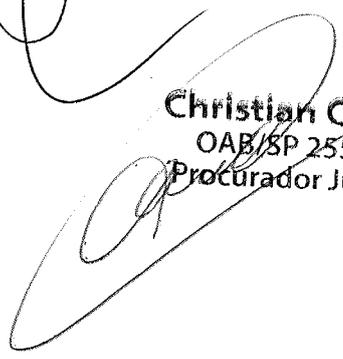
Serra Negra, 10 de Outubro de 2022.

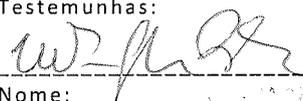


CONTRATANTE
Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID
Prefeito Municipal

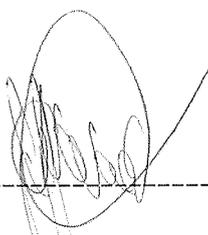
PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA:24053587000165
Assinado de forma digital por PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA:24053587000165
Dados: 2022.10.11 13:02:16 -03'00'

CONTRATADA
PROESTE COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS BAURU LTDA
LAERCIO PEREIRA DA SILVA


Christian Capato
OAB/SP 255.084
Procurador Jurídico

Testemunhas:


Nome:
RG n.º:



Nome:
RG n.º:
João Gabriel Camilini Moraes
Compras / Licitações
RG: nº 345-9



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

CONTRATADO: PROESTE COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS BAURU LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 355/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS TIPO VAN E 01 VEÍCULO TIPO VAN ADAPTADA PARA CADEIRANTE PARA SEREM UTILIZADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: SERRA NEGRA, 10 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 100.116.888-74

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 100.116.888-74
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 100.116.888-74
Assinatura: _____

PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA:24053587000165
65
Assinado de forma digital por PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA:24053587000165
Dados: 2022.10.11 13:02:50 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

Pela contratada:

Nome: LAERCIO PEREIRA DA SILVA
Cargo: REPRESENTANTE
CPF: 148.141.528-09
E-mail: contrato@prveiculosoespeciais.com.br
Assinatura: _____

PROESTE COMERCIO
DE VEICULOS E PECAS
BAURU
LTDA:24053587000165

Assinado de forma digital
por PROESTE COMERCIO DE
VEICULOS E PECAS BAURU
LTDA:24053587000165
Dados: 2022.10.11 13:03:04
-03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 100.116.888-74
Assinatura: _____

